

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI N°. 025/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL BANDEIRANTE, CONFORME ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

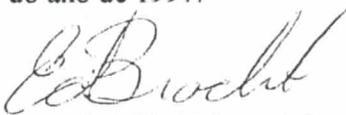
Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Educacional Rural Bandeirante, objetivando a regularização do pagamento dos direitos devidos aos servidores remanescentes, conforme Rescisões Contratuais, num montante de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2. - A Associação Educacional Rural Bandeirante, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas ao Erário Público Municipal de Bandeirante.

Art. 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Elemento - 3230.00.000 - 213 - Transferências à Instituições Privadas, no Programa: 08420312.037 - AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES do Departamento 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 07 dias do mês de março do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de março de 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda